



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.881/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

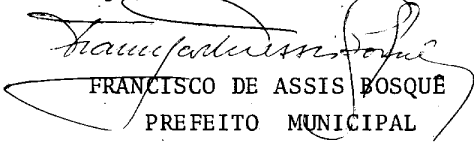
ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um
crédito especial no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
cruzeiros) destinado à aquisição de terreno com área de 600m2,
constituído pelos lotes 11 e 12, da quadra 13, do loteamento "Jo
sé Ribeiro", nesta cidade.

§ ÚNICO - A aquisição se fará mediante adjudicação
nos autos da Execução promovida pela Fazenda Municipal, em trã
mite pelo Juízo da Comarca de Garça e 1º Cartório sob o nº635/78.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-
se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o
corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

EDC